



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 11 (ONZE) DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP, DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUTE ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.328, DE 19 (DEZENOVE) DE JANEIRO DE 2012”.

Art. 1º Fica o valor do auxílio alimentação pago aos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP e instituído pela Lei Municipal Nº 1.328, de 19 (dezenove) de janeiro de 2012, reajustado para R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais), passando o *caput* do art. 1º da referida lei a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Será concedido auxílio alimentação aos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no valor mensal de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais)”.

Art. 2º Acrescenta ao artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.328, de 19 (dezenove) de janeiro de 2012, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Referido valor será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira no orçamento da Câmara Municipal, nos termos da legislação fiscal vigente”.

Art. 3º A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou vinculadas, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

Lavrinhas, 11 (onze) de março de 2026.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS
(BIÊNIO 2025/2026):**

**JOSE CLEBER DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE**

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO
PRIMEIRO SECRETÁRIO**

**OCIMARA PEREIRA DE LIMA
SEGUNDA SECRETÁRIA**

APROVADO

Votos a favor
Votos contra
Abstenção
Ausência

APROVADO

Votos a favor
Votos contra
Abstenção
Ausência



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 11 (ONZE) DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP, DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUTE* E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.328, DE 19 (DEZENOVE) DE JANEIRO DE 2012”.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio alimentação concedido aos empregados públicos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP e instituído pela Lei Municipal nº 1.328, de 19 de janeiro de 2012.

A medida proposta tem por objetivo reajustar o valor do auxílio alimentação pago aos empregados públicos desta Casa Legislativa, elevando-o para R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais) mensais, bem como estabelecer mecanismo de correção anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, preservando-se, assim, o poder aquisitivo do benefício ao longo do tempo.

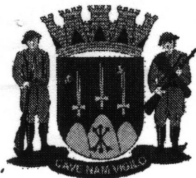
O reajuste do valor do auxílio alimentação traduz-se em importante medida de valorização do funcionalismo público da Câmara Municipal, contribuindo para a manutenção de condições dignas de trabalho e para o reconhecimento da dedicação dos servidores que atuam no regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Cumprе destacar, ainda, que o auxílio alimentação possui natureza indenizatória, destinando-se exclusivamente ao custeio de despesas com alimentação dos servidores, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais, razão pela qual seu aumento não se confunde com reajuste salarial ou aumento de vencimentos.

O valor ora proposto encontra-se em patamar compatível com o praticado por diversas Câmaras Municipais da região do Vale do Paraíba, destacando-se, por exemplo, os seguintes valores atualmente concedidos: Câmara Municipal de Areias (R\$ 800,00), Câmara Municipal de Cruzeiro (R\$ 1.000,00), Câmara Municipal de Bananal (R\$ 1.337,20) e Câmara Municipal de Cachoeira Paulista (R\$ 1.200,00).

Nesse contexto, verifica-se que o valor ora proposto permanece dentro de parâmetros razoáveis e compatíveis com a realidade regional.

Ademais, dados recentemente divulgados apontam que o custo da cesta básica na região do Vale do Paraíba permanece elevado. Pesquisa realizada pelo NUPES (Núcleo de Pesquisas Econômico-Sociais)



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

da UNITAU (Universidade de Taubaté), indicou que o valor médio da cesta básica na região alcançou R\$ 2.845,54 no mês de fevereiro de 2026, considerando levantamento realizado em municípios representativos da dinâmica de consumo regional, como São José dos Campos, Taubaté, Caçapava e Campos do Jordão.

Tal cenário evidencia o elevado custo de itens essenciais de alimentação, higiene e limpeza, circunstância que reforça a necessidade de atualização do benefício concedido aos servidores desta Casa Legislativa. Importante ressaltar que a despesa decorrente do reajuste se encontra devidamente prevista nas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, existindo disponibilidade financeira para sua execução.

Além disso, o projeto é acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como da declaração do ordenador da despesa atestando que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em conformidade com as disposições da legislação fiscal vigente.

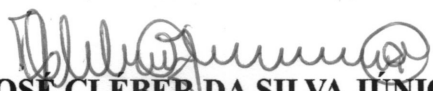
Dessa forma, o presente Projeto de Lei observa os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e da boa gestão administrativa, além de promover medida justa e razoável de valorização dos servidores desta Casa Legislativa.

Ante o exposto, considerando a relevância da matéria e a sua adequação jurídica, financeira e administrativa, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando contar com o apoio de todos para a sua aprovação.

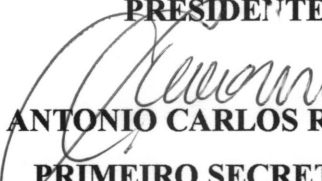
Lavrinhas, 11 (onze) de março de 2026.

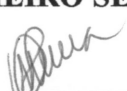
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS

(BIÊNIO 2025/2026):


JOSÉ CLEBER DA SILVA JÚNIOR

PRESIDENTE


ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO
PRIMEIRO SECRETÁRIO


OCIMARA PEREIRA DE LIMA
SEGUNDA SECRETÁRIA